

Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Cultura

Título do Documento: Utilização de Incentivos Fiscais – Arte, Cultura e

Esportes

Interno

Sumário

1.	OBJETIVO	1
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3.	DEFINIÇÕES	1
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	2
	RESPONSABILIDADES	
	REGRAS BÁSICAS	
7.	CONTROLE DE REGISTROS	6
8.	ANEXOS	7
9.	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	11

1.OBJETIVO

Estabelecer procedimentos para a aplicação de recursos originários de projetos de incentivo cultural no âmbito da Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet), do Programa de Ação Cultural (PROAC-ICMS) de São Paulo e da Lei de Incentivo à Cultura (LIC) e Sistema Unificado Pró-Cultura do Rio Grande do Sul e a projetos esportivos, no âmbito da Lei Federal do Esporte e da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte.

2.ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Empresa

Instituto CPFL.

2.2. Área

Todas as empresas do "Grupo CPFL".

3. DEFINIÇÕES

3.1. Grupo CPFL

Para efeito desta norma entende-se como "Grupo CPFL", todas as empresas controladas pela CPFL Energia.

3.2. Incentivo Fiscal

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:	
16067	Instrução	1.4	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO29/07/2022	1 de 11	

	Tipo de Documento:	Procedimento
	Área de Aplicação:	Cultura
instituto cpfl	Título do Documento:	Utilização de Incentivos Fiscais - Arte, Cultura e
	Esportes	
Interno		

3.2.1. Incentivo Fiscal Federal

Subsídio conferido pelo Tesouro Federal, que renuncia a parte de sua receita em impostos em favor de investimento direto em atividades estimuladas pela União, nos termos da legislação vigente.

3.2.2. Incentivo Fiscal Estadual

Subsídio conferido pelo Governo Estadual, que renuncia a parte de sua receita em impostos em favor de investimento direto em atividades estimuladas pelo Estado, nos termos da legislação vigente.

3.3. Programa Nacional de Apoio à Cultura

Programa estabelecido por Lei Federal por meio do qual a União autoriza a aplicação direta de parte do Imposto de Renda devido pela pessoa jurídica em projetos culturais, enquadrados nos termos da legislação vigente.

3.4. Recibos

3.4.1. Âmbito Federal

Recibo de Mecenato, segundo modelo padronizado pelo Ministério do Turismo, fornecido pelo proponente/produtor de projeto cultural.

Recibo de Esporte, seguindo modelo padronizado pelo Ministério do Esporte, fornecido pelo proponente/produtor de projeto esportivo.

3.4.2. Âmbito Estadual

É considerado "Recibo" o comprovante de pagamento dos boletos tanto de cultura como de esporte.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Fundamentação Legal, conforme listado em 4.1.

4.1. Legislação

- Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 PRONAC Programa Nacional de Apoio à Cultura Lei Rouanet.
- Lei nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006 PROAC Programa de Ação Cultural Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo.
- Lei n^0 11.438, de 29 de dezembro de 2006 Lei de Incentivo ao Esporte Ministério do Turismo.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16067	Instrução	1.4	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO29/07/2022	2 de 11

	Tipo de Documento:	Procedimento
	Área de Aplicação:	Cultura
instituto cpfl	Título do Documento:	Utilização de Incentivos Fiscais - Arte, Cultura e
	Esportes	
Interno		

- Lei n° 13.918, de 22 de dezembro de 2009 Lei Paulista de Incentivo ao Esporte. Secretaria de Esporte e Lazer de São Paulo.
- Lei n° 10.846, de 19 de agosto de 1996 Lei de Incentivo à Cultura Secretaria de Estado da Cultura Rio Grande do Sul.
- Lei nº 13.490, de 08 de dezembro de 2010 Sistema Unificado Pró-Cultura/RS Secretaria de Estado da Cultura Rio Grande do Sul.

5.RESPONSABILIDADES

5.1. Gestão do Processo

Caberá à Diretoria de Cultura-II a gestão do processo e a responsabilidade pelo cumprimento dos procedimentos definidos por esta norma.

6.REGRAS BÁSICAS

6.1. DIRETRIZES

- **6.1.1.** A Diretoria de Contabilidade e Planejamento Tributário, com base na legislação tributária vigente, deverá apurar e informar, periodicamente, o montante anual de recursos financeiros que poderá ser destinado para a plicação direta em programas e projetos que permitam a utilização de Incentivos Fiscais.
- **6.1.2.** A aprovação da destinação desses recursos financeiros é realizada pela Diretoria do Instituto CPFL seguindo as diretrizes do Plano Anual de Atividades aprovado.
- **6.1.3.** A destinação de incentivos para projetos culturais e esportivos será formalizada por meio de contrato firmado entre a CPFL e a parte interessada.

6.2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

6.2.1. Das Informações Periódicas os Recursos Financeiros Disponíveis

Periodicamente, a Diretoria de Contabilidade e Planejamento Tributário apurará e informará a parcela dos tributos devidos pela pessoa jurídica, passível a aplicação direta em projetos com incentivos fiscais de natureza artístico-cultural e de esporte.

6.2.2. Destinação de Incentivos Fiscais para Projetos Culturais e Esportivos

6.2.2.1. Da destinação dos incentivos fiscais em projetos culturais e e s p o r t i v o s

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16067	Instrução	1.4	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO29/07/2022	3 de 11

	Tipo de Documento:	Procedimento
	Área de Aplicação:	Cultura
instituto cpfl	Título do Documento:	Utilização de Incentivos Fiscais - Arte, Cultura e
	Esportes	•
Interno		

Com base nas informações sobre a projeção do montante anual de incentivos fiscais, o Instituto CPFL elaborará um plano anual de utilização desses recursos.

6.2.2.2. Da análise das propostas de aplicação em projetos culturais e esportivos

As propostas serão analisadas pela Diretoria de Cultura-II, que deverá considerar o seu alinhamento com as diretrizes do Investimento Social do Instituto CPFL, e à luz dos limites de utilização de incentivo fiscal apurados pela Diretoria de Contabilidade e Planejamento Tributário. À Diretoria de Cultura-II caberá verificar a regularidade dos projetos junto aos órgãos governamentais correspondentes.

6.2.2.3. Da Reputação e Idoneidade da Instituição Administradora do Projeto

A Diretoria de Cultura-II deverá analisar a situação do proponente/produtor dos projetos incentivados quanto à sua regularidade administrativa, fiscal e tributária junto aos órgãos competentes.

Para isso contará com o apoio de empresa externa especializada que fará o trabalho de due diligence com a finalidade de mitigar riscos reputacionais advindos de relacionamentos de negócios com proponentes terceiros. A referida due diligence também consiste na verificação prévia dos dados da empresa e seus sócios, anteriormente ao início de qualquer vínculo, seja por meio da análise de informações públicas disponibilizadas na internet ou por meio de bases privadas especializadas, ou, ainda diretamente solicitadas aos proponentes terceiros.

Os documentos analisados no processo de due diligence são:

- a) Ficha de Apresentação do Proponente (verificação de informações e análise de situação do proponente e projeto nas devidas leis de incentivo; site proponente/projeto; mídia positiva/negativa; Contrato Social/Estatuto Social, Ficha CNPJ; objeto social e quadro societário; certidões negativas);
- b) Ficha Conflito de Interesses (auto declaratório);
- c) Resultado de consulta à lista de inidôneos do TCU;
- d) Resultado de consulta ao CADIN (improbidade administrativa esfera federal, estadual e municipal);
- e) Resultado de consulta a Processos Judiciais;
- f) Relacionamento com esferas governamentais e presença de Pessoa Exposta Politicamente);

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16067	Instrução	1.4	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO29/07/2022	4 de 11

	Tipo de Documento:	Procedimento
	Área de Aplicação:	Cultura
instituto cpfl	Título do Documento:	Utilização de Incentivos Fiscais - Arte, Cultura e
	Esportes	•
Interno		

g) Ficha de integridade (declaração de políticas de integridade do proponente).

Laudo Social: após a análise de todos os documentos e procedimentos acima, será elaborado laudo técnico que determinará a aptidão do proponente para passar para as fases subsequentes de avaliação e seleção de projetos que serão financiados pelo Grupo CPFL, por meio de leis de incentivo fiscal.

Se, ao final do processo de due diligence o proponente estiver:

- <u>Apto</u>: a proposta de projeto atende as frentes e diretrizes do Instituto CPFL e recomenda-se, a partir da análise realizada e apresentada anteriormente, a aptidão para a fase subsequente de avaliação de investimento.
- <u>Apto com ressalva(s)</u>: a proposta de projeto atende as frentes e diretrizes do Instituto CPFL e recomenda-se, a partir da análise realizada e apresentada anteriormente, a aptidão para a fase subsequente de avaliação de investimento, com a(s) seguinte(s) ressalva(s):
 - a) A autorização do aporte deverá ser feita pelo Conselho de Administração do Instituto CPFL através de comunicação digital;
 - b) Os proponentes deverão ter ciência e aceitar o código de ética do grupo CPFL;
 - c) Monitoramento constante do projeto/proponente feito pela empresa externa contratada responsável pela due diligence para dar apoio na resolução da adversidade (quando for o caso), acompanhando não só o proponente, mas também os órgãos governamentais envolvidos.
- <u>Inapto</u>: a proposta de projeto não atende as frentes e diretrizes do Instituto CPFL e, portanto, recomenda-se, a partir da análise realizada e apresentada anteriormente, a inaptidão para a fase subsequente de avaliação de investimento.

A due diligence é válida durante o período de realização do projeto. Se houver aporte no projeto após 12 meses, a due diligence deverá ser realizada novamente.

6.2.2.4. Do Cadastramento da Instituição Administradora do Projeto

A Diretoria de Cultura-II deverá verificar se o proponente/produtor cultural consta do Cadastro de Fornecedores. Caso não conste, deve providenciar o seu cadastramento no Sistema SAP da CPFL.

No momento do cadastro é feita uma segunda checagem documental pela área de Suprimentos seguindo-se os critérios do GED 3409 - Qualificação de Fornecedores.

6.2.2.5. Da Formalização Contratual do Incentivo Fiscal

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16067	Instrução	1.4	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO29/07/2022	5 de 11

	Tipo de Documento:	Procedimento
	Área de Aplicação:	Cultura
instituto cpfl	Título do Documento:	Utilização de Incentivos Fiscais – Arte, Cultura e
	Esportes	•
Interno		

As destinações de incentivos fiscais deverão ser objeto de contratos específicos, conforme Minutas fornecidas pela Diretoria Jurídica, cabendo à Diretoria de Cultura-II providenciar as assinaturas necessárias nos prazos determinados.

6.2.2.6. Do Pagamento a Instituição Administradora do Projeto e da Contabilização

O Instituto CPFL providenciará o lançamento no sistema SAP, para que o Departamento Financeiro efetue o pagamento ao proponente/produtor responsável pelo projeto.

6.2.2.7. Do Arquivamento dos Documentos do Processo de Incentivo Fiscal

A Diretoria de Cultura-II deverá manter organizada a documentação do processo, com cópia do projeto, cópia da publicação no DOU da Portaria Ministerial que aprovou o enquadramento do projeto no âmbito federal, bem como o Recibo de Mecenato (Cultura) e Recibo (Esporte) correspondente. A via original do Recibo de Mecenato, fornecida pelo proponente, deverá ser encaminhada à Diretoria de Contabilidade e Planejamento Tributário para arquivamento junto à documentação comprobatória do recolhimento do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, para efeito de verificação pelos órgãos fiscalizadores.

Também deverá manter organizada a documentação dos projetos no âmbito estadual, com cópias do projeto, cópia da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo aprovando o enquadramento do projeto, bem como os recibos de pagamento dos boletos gerados.

Todo o material resultante da *due diligence* ficará armazenado na base de dados do Instituto CPFL.

8.1. Da Informação sobre as destinações das aplicações de incentivos fiscais para a Diretoria Executiva

O Instituto apresentará o Plano Anual de atividades do ano subsequente, ao Conselho de Administração da *Holding*, ao final de cada ano, para aprovação.

No decorrer do ano, quando houver novas demandas, não constantes no Plano Anual, estas deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração do Instituto CPFL.

7. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armaze	namento	Proteção	Recuper	Retenção	Disposição
N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:		Data Publicação:	Página:
16067	Instrução	1.4	DANIELA ORTO	LANI PAGOT	TO29/07/2022	6 de 11



Área de Aplicação: Cultura

Título do Documento:

Utilização de Incentivos Fiscais - Arte, Cultura e

Esportes

Interno

	e Preservação	(acesso)	ação e uso		
Cópia do projeto aprovado, cópia da publicação no DOU da Portaria Ministerial que aprovou o enquadramento do projeto no âmbito federal e estadual	Na rede do Instituto CPFL	Acesso restrito aos colaboradore s do Instituto CPFL	Por projeto/en tidade	Permanente	Não aplicável
Ficha de cadastro de fornecedor	Na rede do Instituto CPFL	Acesso restrito aos colaboradore s do Instituto CPFL	Por projeto/en tidade	Permanente	Conforme atualização solicitada pelo sistema de cadastro do SAP
Recibo de aporte (Mecenato e outros)	Na rede do Instituto CPFL	Acesso restrito aos colaboradore s do Instituto CPFL	Por projeto/en tidade	Permanente	Não aplicável
Contrato de patrocínio	Na rede do Instituto CPFL	Acesso restrito aos colaboradore s do Instituto CPFL	Por projeto/en tidade	Permanente	Não aplicável
Due Diligence	Na rede do Instituto CPFL	Acesso restrito aos colaboradore s do Instituto CPFL	Por projeto/en tidade	Permanente	Não aplicável

8.ANEXOS

8.1. Laudo Social

LAUDO SOCIAL

1. Identificação do solicitante e da proposta de projeto

O presente laudo trata da avaliação da proposta de projeto colocar nome do projeto, apresentada ao Instituto CPFL por proponente, por meio do local de recebimento em data.

2. Objeto da avaliação

A proposta em avaliação pretende objeto do projeto.

Detalhar:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16067	Instrução	1.4	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO29/07/2022	7 de 11

	Tipo c
	Área
instituto cpfl	Título
ii istitato cpii	Es

Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Cultura

ítulo do Documento: Utilização de Incentivos Fiscais – Arte, Cultura e

Esportes

Interno

- 1. Objetivos e metas
- 2. Locais de realização
- 3. Público
- 4. Diferenciais do projeto
- 5. Valores
- 6. Outros patrocinadores

3. Finalidade da avaliação

A finalidade do laudo é verificar o cumprimento da organização solicitante e de seu projeto com os requisitos estabelecidos pelo Instituto CPFL. A verificação, realizada a partir das informações e documentação providenciadas pelo solicitante no cadastro, e de informações públicas, determina a aptidão da proposta para a fase subsequente de avaliação e seleção de projetos a serem financiados pelo Grupo CPFL, por meio de leis de incentivo fiscal ou com recursos próprios.

Este laudo e seu conteúdo são de uso exclusivo dos colaboradores do Instituto CPFL, sendo vedado o compartilhamento dessas informações com entidades externas.

4. Critérios da avaliação

A avaliação abrange três dimensões:

- 1. Cadastral e documental
- 2. Critérios de exclusão
- 3. Avaliação técnico-social, baseada em um conjunto de requisitos e critérios que qualificam:
 - a) o alinhamento do projeto com as Frentes e Diretrizes do Instituto CPFL 202X/202X;
 - b) o impacto e a sustentabilidade do projeto avaliado;
 - c) a qualidade e credibilidade do solicitante.

A avaliação não abrange a verificação do cumprimento do solicitante e de sua proposta a requisitos e normas de *Compliance* do Grupo CPFL.

5. Análise

5.1. Análise cadastral e documental

Parte das informações necessárias para subsidiar a emissão deste laudo foram encontradas externamente, no site do proponente, órgãos do governo e em sites de notícias.

5.2. Critérios de exclusão

O solicitante não está aderente as frentes de patrocínio do Instituto CPFL/Grupo CPFL, em específico aos requisitos mínimos para perfil de solicitante, estabelecidos pelo Instituto CPFL a partir da lista de critérios de exclusão.

5.3. Avaliação técnico-social

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16067	Instrução	1.4	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO29/07/2022	8 de 11



Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Cultura

Título do Documento:

Utilização de Incentivos Fiscais - Arte, Cultura e

Esportes

Interno

a) Alinhamento do projeto com as Frentes e Diretrizes do Instituto CPFL 202X/202X

A proposta apresentada atende/não atende às **Diretrizes do Instituto CPFL 202X/202X** contribuindo em específico às frentes do Instituto CPFL.

A proposta demonstra contribuição aos ODS XX: descrever as ODS

b) Impacto e sustentabilidade do projeto avaliado

A proposta, de natureza pontual, prevê beneficiar XXXXX pessoas, sem especificação de público ou faixa etária.

A proposta aprovada na lei (colocar a lei e o artigo) possui o valor total aprovado de R\$ XXXXX, sendo que R\$ XXXXXX já foram captados com outros patrocinadores. O valor de patrocínio solicitado ao Grupo CPFL é de R\$ XXXXXX. O período de execução é de XXXXXXXXX.

O município atingido pela proposta é cidades, no estado de XXXXX. O escopo do projeto abarca a empresa/distribuidora/geradora do Grupo CPFL.

c) Qualidade e credibilidade do solicitante

Informações sobre o proponente.

6. Conclusão

Escolher uma das seguintes opções:

- Apto

"Recomenda-se, a partir da análise realizada e apresentada anteriormente, a **aptidão** da proposta de projeto para a fase subsequente de avaliação de investimento.

A proposta atende as frentes e diretrizes do Instituto CPFL.

Apto com ressalva(s)

"Recomenda-se, a partir da análise realizada e apresentada anteriormente, a **aptidão** da proposta de projeto para a fase subsequente de avaliação de investimento, **com a(s)** seguinte(s) ressalva(s): <especificar>.

A proposta atende as frentes e diretrizes do Instituto CPFL.

- Inapto

"Recomenda-se, a partir da análise realizada e apresentada anteriormente, a **inaptidão** da proposta de projeto para a fase subsequente de avaliação de investimento, conforme informações destacadas no(s) item(itens) xxx deste laudo.

A proposta não atende as frentes e diretrizes do Instituto CPFL.

Não se aplica:

"Não é possível realizar a análise da proposta apresentada do ponto de vista técnico-social, sendo esta **inaplicável** pelos motivos:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16067	Instrução	1.4	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO29/07/2022	9 de 11



Tipo de Documento:	Procedimento
--------------------	--------------

Área de Aplicação: Cultura

Título do Documento: Utilização de Incentivos Fiscais – Arte, Cultura e

Esportes

Interno

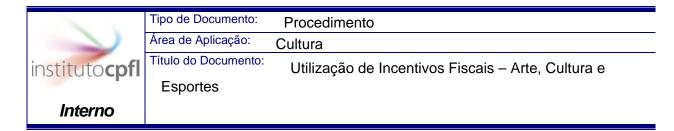
<especificar>.

CONCLUSÃO

O nível de aderência da proposta de projeto às frentes e diretrizes do Instituto CPFL é <escolher: nulo/baixo/médio/alto>.

<Data de emissão do laudo>

Nome da empresa



9.REGISTRO DE ALTERAÇÕES

9.1. Colaboradores

Empresa	Área	Nome
Instituto CPFL	Administrativo Financeiro	Areti Gontzos Reche

9.2. Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
1.2	15/04/2019	Adoção de modelo de formatação para elaboração de documentos conforme os critérios estabelecidos no de Documentos Normativos ("Norma Zero").
1.3	21/12/2020	Inclusão do procedimento de <i>due diligence;</i> anexo Laudo Social

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16067	Instrução	1.4	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO29/07/2022	11 de 11